

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JOVENS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO PACTO PELA JUVENTUDE**

A equipe do Projeto Pacto pela Juventude, resultado da cooperação técnica entre a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e a Secretaria Especial da Juventude Carioca, tornam públicas, por meio deste instrumento de divulgação, as normas para o processo de seleção de jovens do projeto PACTO PELA JUVENTUDE.

CONSIDERANDO que o Estatuto da Juventude, previsto pela Lei nº 12.852/2013, entende participação juvenil como a inclusão do jovem nos espaços públicos e comunitários, a partir da sua concepção como pessoa ativa, livre, responsável e digna de ocupar uma posição central nos processos políticos e sociais;

CONSIDERANDO que o PROJETO PACTO PELA JUVENTUDE É O RESULTADO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O GOVERNO BRASILEIRO E A ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA e tem por objetivo estabelecer estratégias político-institucionais e criar condições técnico-metodológicas, visando o reconhecimento do conceito de cidadania e a garantia de direitos dos jovens cariocas que moram em periferias e favelas, por meio de ações integradas de jovens multiplicadores, que possibilitem a cultura da participação social e o desenvolvimento humano dos jovens em seus núcleos territoriais.

### **PRELIMINARMENTE:**

- a) O Edital ficará disponível no site <https://juv.prefeitura.rio/editais/> para conhecimento dos interessados e de toda a sociedade, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do município do Rio de Janeiro.
  
- b) As inscrições serão gratuitas e terão início imediatamente após o período de divulgação do Edital, e serão realizadas prioritariamente pela Internet, em formulário online por meio do link: <https://survey123.arcgis.com/share/5f44a5cba94742729e271e139db471f9?portalUrl=https://siurb.rio/portal>, e eventualmente de maneira presencial em locais previamente divulgados nas redes sociais.

## **1. PROJETO PACTO PELA JUVENTUDE**

O Pacto Pela Juventude visa fortalecer os instrumentos de Promoção de Políticas Públicas direcionadas à Juventude Carioca por meio de *Project Document* (PRODOC), que é um acordo de cooperação técnica firmado entre a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e a Secretaria Especial da Juventude Carioca (JUV-RIO). O projeto tem como objetivo promover o desenvolvimento de jovens de favelas e periferias por meio de ações educativas e métodos estratégicos, nas temáticas de Cultura, Esporte, Sustentabilidade e Tecnologia, a partir de ações integradas e processos de multiplicação visando fomentar o engajamento e empoderamento desses jovens, possibilitando sua participação social e pleno desenvolvimento humano dentro de seus territórios.

## **2. DO OBJETO**

O presente Edital trata da abertura de processo de seleção de 920 (novecentos e vinte) jovens, com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos completos durante o prazo de vigência da formação, dos quais: 800 (oitocentos) jovens selecionados serão contemplados com auxílio participação mensal no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) durante 7 (sete) meses; e os demais 120 (cento e vinte) jovens participarão do projeto sem o recebimento de auxílio participação mensal mencionado.

## **3. DAS VAGAS E DO AUXÍLIO PARTICIPAÇÃO**

### **3.1. VAGAS**

A distribuição de vagas atenderá os critérios de seleção previstos no **item 4** deste documento, e seu preenchimento seguirá conforme o disposto a seguir:

Trilha	Quantidade Total de Vagas	Vagas com Auxílio Participação	Vagas sem Auxílio Participação
Trilha de Cultura	310	270	40
Trilha de Esporte	230	200	30
Trilha de Sustentabilidade	230	200	30
Trilha de Tecnologia	150	130	20

3.1.1. Todas as oficinas formativas e atividades de campo estarão relacionadas às temáticas do núcleo no qual o jovem selecionado for alocado, podendo ser cultura, esporte, sustentabilidade e tecnologia.

### 3.2. AUXÍLIO PARTICIPAÇÃO

Os 800 (oitocentos) jovens selecionados receberão auxílio participação no valor mensal de R\$500,00 (quinhentos reais), durante o período de 7 (sete) meses de realização das atividades. O valor foi definido levando em consideração os gastos relativos à alimentação e ao deslocamento dos jovens para a realização das atividades inerentes ao projeto.

3.2.1. Todos os jovens selecionados deverão participar das oficinas formativas e atividades de campo no território que for alocado, como critério para permanência no projeto, inclusive os que não receberem o auxílio participação;

3.2.2. Os jovens selecionados sem auxílio participação tornam-se elegíveis para recebimento do auxílio no decorrer do projeto, caso haja evasão de alunos anteriormente beneficiados pelo auxílio participação. O pagamento será realizado a partir de atualização do seu cadastro, mediante comprovação de frequência de 70% nas atividades previstas. Neste caso, **não serão pagos valores retroativos**. Este controle será feito pela coordenação do núcleo no qual o jovem estiver alocado.

3.2.3. Estão aptos ao recebimento do auxílio participação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) aqueles jovens que estiverem classificados dentro do número de vagas disponíveis por linha temática:

<b>Linha Temática</b>	<b>Território/Núcleo</b>	<b>Trilhas</b>	<b>Quantidade Total de vagas</b>	<b>Vagas com auxílio participação</b>	<b>Vagas sem auxílio participação</b>
<b>Linha Temática 1</b>	Catumbi	Esporte	15	13	2
	Estácio	Esporte	15	13	2
	Gamboa	Esporte	15	13	2
	Providência	Cultura	15	13	2
	Caju	Esporte	15	13	2
	Tuiuti	Cultura	15	13	2
		<b>Total:</b>		<b>90</b>	<b>78</b>
<b>Linha Temática 2</b>	Babilônia/Chapéu Mangueira	Sustentabilidade	15	13	2
	Cerro Corá	Esporte	15	13	2
	Pedro Américo	Sustentabilidade	15	13	2
	Morro Azul	Esporte	15	13	2
	Pavão/Pavãozinho/Cantagalo	Sustentabilidade	15	13	2
	Rocinha 1	Sustentabilidade	15	13	2
	Rocinha 2	Esporte	15	13	2
		<b>Total:</b>		<b>105</b>	<b>91</b>
<b>Linha Temática 3</b>	Santa Marta	Esporte	15	13	2
	Santo Amaro	Sustentabilidade	15	13	2
	Vidigal	Esporte	15	13	2
	Tijuca (Formiga)	Sustentabilidade	15	13	2
	Mata Machado	Sustentabilidade	15	13	2
	Praça da Bandeira	Sustentabilidade	15	13	2
	Tijuca (Núcleo 2 )	Sustentabilidade	15	13	2
		<b>Total:</b>		<b>105</b>	<b>91</b>
<b>Linha Temática 4</b>	Rocha	Tecnologia	15	13	2
	Complexo da Maré	Tecnologia	15	13	2
	Olaria	Esporte	15	13	2
	Complexo do Lins 1	Tecnologia	15	13	2
	Méier	Tecnologia	15	13	2
	Para Pedro	Esporte	15	13	2
	Complexo do Alemão 1	Tecnologia	15	13	2
		<b>Total:</b>		<b>105</b>	<b>91</b>
<b>Linha Temática 5</b>	Amorim	Cultura	15	13	2
	Manguinhos	Cultura	15	13	2
	Complexo do Lins 2	Cultura	15	13	2
	Madureira	Cultura	15	13	2
	Vista Alegre	Cultura	15	13	2

		<b>Total:</b>	75	65	10
<b>Linha Temática 6</b>	Complexo do Alemão 2	Cultura	15	13	2
	Vila Cruzeiro 1	Esporte	15	13	2
	Vila Cruzeiro 2	Cultura	15	13	2
	Anchieta	Esporte	15	13	2
	Acari	Cultura	15	13	2
	Ilha do Governador	Cultura	15	13	2
		<b>Total:</b>		90	78
<b>Linha Temática 7</b>	Cidade de Deus 1	Cultura	15	13	2
	Curicica 1	Cultura	15	13	2
	Praça Seca	Cultura	15	13	2
	Cidade de Deus 2	Sustentabilidade	15	13	2
	Curicica 2	Sustentabilidade	15	13	2
	Taquara	Sustentabilidade	15	13	2
		<b>Total:</b>		90	78
<b>Linha Temática 8</b>	Cidade de Deus 3	Esporte	20	18	2
	Rio das Pedras	Esporte	15	13	2
	Vargem Pequena	Sustentabilidade	20	18	2
		<b>Total:</b>		55	49
<b>Linha Temática 9</b>	Bangu	Tecnologia	15	13	2
	Padre Miguel	Tecnologia	15	13	2
	Realengo	Tecnologia	15	13	2
	Vila Aliança	Tecnologia	15	13	2
	Vasconcelos	Sustentabilidade	15	13	2
	Sepetiba	Tecnologia	15	13	2
	Guaratiba	Sustentabilidade	15	13	2
		<b>Total:</b>		105	91
<b>Linha Temática 10</b>	Padre Miguel	Cultura	15	13	2
	Vila Kennedy 1	Cultura	15	13	2
	Vila Kennedy 2	Cultura	15	13	2
	Campo Grande	Cultura	20	18	2
	Santíssimo	Cultura	15	13	2
	Santa Cruz	Cultura	20	18	2
		<b>Total:</b>		100	88

3.2.4. A distribuição dos jovens por linha temática e, conseqüentemente, por trilhas formativas, será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no **item 4**, respeitando a ordem classificatória final.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Estão aptos a concorrer às vagas no projeto Pacto pela Juventude os jovens que tenham de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos, moradores de favelas e periferias da cidade do Rio de Janeiro, tendo prioridade aqueles que atenderem um dos critérios a seguir, mediante apresentação de documentações comprobatórias previstas no **item 7**:

	Critérios
1º	Candidatos que tenham entre 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) anos moradores de regiões beneficiadas pelo Pacto Pela Juventude;
2º	Candidatos que tenham entre 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) anos e sejam moradores de favelas da cidade do Rio de Janeiro;
3º	Candidatos que tenham entre 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) anos e encontrem-se em situação de vulnerabilidade, devidamente cadastrados em políticas municipais de proteção e promoção de direitos, sem transferência de renda. Exemplos são o Carioca I, Carioca II, Prato Feito Carioca, Serviço de Fortalecimento de Vínculo, PETI e ID Jovem;
4º	Candidatos que tenham entre 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) anos e se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
5º	Candidatos que tenham entre 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) anos e se identifique como pessoa não binária ou transgênero, assim como jovens que se identifiquem como LGBTQIA+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Travestis, Queer, Intersexuais, Assexual, Agênero, Pansexual);
6º	Candidatas que tenham entre 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) anos e sejam mulheres gestantes ou mães;
7º	Candidatos que tenham entre 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) anos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais;
8º	Candidatos que tenham entre 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) anos e com deficiência (PCD).

4.2 Em caso de empate, a ordem de classificação dará prioridade ao jovem que cumprir o 1º critério, em seguida o 2º critério e assim por diante. Caso no 8º critério persista o empate, o candidato de menor idade terá preferência.

4.3 O candidato inscrito que não se enquadrar dentro dos critérios gerais de seleção será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.4 Candidatos menores de 18 (dezoito) anos devem apresentar o Termo de Responsabilidade conforme **ANEXO III**, na terceira etapa de seleção, que prevê a entrega de documentações comprobatórias.

4.5 Serão isentos de apresentar o **ANEXO III** na terceira etapa de seleção os jovens maiores de 18 (dezoitos) anos e os menores de 18 (dezoito) anos, desde que se adequem em uma das seguintes condições de emancipação legal:

4.5.1. Emancipação pela concessão dos pais, ou de um deles na falta do outro;

4.5.2. Emancipação pelo casamento;

4.5.3. Emancipação pelo exercício de emprego público efetivo;

4.5.4. Emancipação pela colação de grau em curso de ensino superior;

4.5.5. Emancipação pela existência de economia própria do menor relativamente incapaz.

4.6 Candidatos menores de 18 (dezoito) anos com emancipação legal deverão apresentar na terceira etapa documento comprobatório, conforme indicado no **item 7**.

## 5. DOS TERRITÓRIOS QUE FARÃO PARTE DO PROJETO PACTO PELA JUVENTUDE

A tabela abaixo representa a lista de territórios/núcleos onde serão ofertadas as atividades teóricas e práticas que compõem o projeto Pacto pela Juventude:

Território / Núcleo	Região de Planejamento	Área de Planejamento
Catumbi	AP.1.1	AP.1
Estácio	AP.1.1	
Gamboa	AP.1.1	
Providência	AP.1.1	
Caju	AP.1.1	
Tuiuti	AP.1.1	
Babilônia/Chapéu Mangueira	AP.2.1	AP.2
Cerro Corá	AP.2.1	
Pedro Américo	AP.2.1	
Morro Azul	AP.2.1	
Pavão/Pavãozinho/Cantagalo	AP.2.1	

Rocinha 1	AP.2.1	
Rocinha 2	AP.2.1	
Santa Marta	AP.2.1	AP.2
Santo Amaro	AP.2.1	
Vidigal	AP.2.1	
Formiga	AP.2.2	
Mata Machado	AP.2.2	
Praça da Bandeira	AP.2.2	
Tijuca	AP.2.2	
Rocha	AP.3.1	AP.3
Complexo da Maré	AP.3.1	
Olaria	AP.3.1	
Complexo do Lins 1	AP.3.2	
Méier	AP.3.2	
Para Pedro	AP.3.3	
Complexo do Alemão 1	AP.3.4	
Amorim	AP.3.1	AP.3
Manguinhos	AP.3.1	
Complexo do Lins 2	AP.3.2	
Madureira	AP.3.3	
Vista Alegre	AP.3.3	
Complexo do Alemão 2	AP.3.4	AP.3
Vila Cruzeiro 1	AP.3.5	
Vila Cruzeiro 2	AP.3.5	
Anchieta	AP.3.6	
Acari	AP.3.6	
Ilha do Governador	AP.3.7	
Cidade de Deus 1	AP.4.1	AP.4
Curicica 1	AP.4.1	
Praça Seca	AP.4.1	
Cidade de Deus 2	AP.4.1	
Curicica 2	AP.4.1	
Taquara	AP.4.1	
Cidade de Deus 3	AP.4.1	AP.4
Rio das Pedras	AP.4.2	



Vargem Pequena	AP.4.2	
Bangu	AP.5.1	AP.5
Padre Miguel	AP.5.1	
Realengo	AP.5.1	
Vila Aliança	AP.5.1	
Vasconcelos	AP.5.2	
Sepetiba	AP.5.3	
Guaratiba	AP 5.4	
Padre Miguel	AP.5.1	AP.5
Vila Kennedy 1	AP.5.1	
Vila Kennedy 2	AP.5.1	
Campo Grande	AP.5.2	
Santíssimo	AP.5.2	
Santa Cruz	AP.5.3	

5.1 Candidatos que não residem nos territórios contemplados com os núcleos de atividade podem se inscrever, desde que estejam dentro dos critérios estabelecidos no **item 4**.

## **6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO**

6.1. O edital ficará disponível no site: <https://juv.prefeitura.rio/editais/> para conhecimento dos interessados e da sociedade. Qualquer mudança será divulgada no mesmo site e comunicada nas redes sociais oficiais da Secretaria Especial da Juventude Carioca (JUV.RIO).

6.2. O presente edital permanecerá aberto para o recebimento das inscrições pelo prazo de 14 (quatorze) dias a contar da data de sua publicação.

6.3. A inscrição se dará gratuitamente por meio do site <https://juv.prefeitura.rio/editais/> por meio de [formulário](#) específico e eventualmente de maneira presencial em locais previamente divulgados nas redes sociais oficiais da Secretaria Especial da Juventude Carioca (JUV.RIO).

6.4. Este processo seletivo seguirá o seguinte cronograma, podendo sofrer alterações sem aviso prévio:

CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES		
<b>Online</b>	1º etapa de seleção - Período de inscrições	01/06/2022 a 14/06/2022
	2º etapa de seleção - Preenchimento de formulário socioassistencial	15/06/2022 a 21/06/2022
	Divulgação do Resultado Preliminar	22/06/2022
	Prazo de Recurso do Resultado Preliminar	22/06/2022 a 24/06/2022
	3º etapa de seleção - Entrega de documentações comprobatórias segundo <b>Item 7</b>	24/06/2022 a 30/06/2022
	Divulgação do Resultado Final	01/07/2022
<b>Presencial</b>	1º Encontro com todos os jovens selecionados	05/07/2022

6.5. Para concluir a inscrição, o candidato deverá **obrigatoriamente** preencher todas as informações solicitadas.

6.6. Serão consideradas confirmadas somente as inscrições validadas por meio de confirmação da inscrição, que será enviada imediatamente após o preenchimento e envio do formulário de inscrição pelo candidato para o e-mail cadastrado, no caso de inscrições online. No caso de inscrições realizadas presencialmente, a confirmação poderá sofrer um atraso de 48 (quarenta e oito) horas.

6.7. Os processos de seleção serão conduzidos pela comissão de seleção composta pela equipe técnica Pacto Pela Juventude.

6.8. A Comissão de Seleção terá como atribuições:

- a) Receber e conferir os pedidos de inscrição dos interessados;
- b) Verificar a documentação a que se refere o **item 7**;

- c) Elaborar a lista de jovens selecionados que serão contemplados com o auxílio participação e dos jovens selecionados que não terão direito ao auxílio participação;
- d) Receber, examinar e se pronunciar em caso de resolução de dúvidas por meio do endereço de e-mail: [inscricao.pactojuv@gmail.com](mailto:inscricao.pactojuv@gmail.com);
- e) Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- f) Resolver os casos omissos, com a devida anuência da equipe do Pacto Pela Juventude;
- g) Emitir parecer técnico sobre as candidaturas, caso necessário, deixando claro se estas atendem às condições mínimas de inscrição.

6.9. A segunda etapa de seleção consiste em preenchimento de formulário socioassistencial, que estará disponível em link enviado para e-mail cadastrado ou de maneira presencial em locais previamente divulgados nas redes sociais oficiais da Secretaria Especial da Juventude Carioca (JUV.RIO) e tem como objetivo estudo e adequação dos candidatos aos critérios descritos no **item 4**.

6.10. Na etapa de análise documental, a Comissão de Seleção conferirá a validade da documentação entregue, bem como o correto preenchimento do formulário de inscrição.

6.11. Após o término das etapas indicadas no **item 6.4**, serão convocados 920 (novecentos e vinte) jovens por ordem decrescente de prioridade, conforme os critérios estabelecidos no **item 4**.

6.12. Aqueles jovens que não estiverem entre os primeiros 920 colocados, poderão ser convocados, desde que ocorra a desistência ou impedimento de um dos classificados na primeira chamada e que haja tempo hábil para a sua integração ao projeto, seguindo assim a ordem de classificação.

6.13. A listagem dos selecionados em publicação oficial assegurará apenas a expectativa de direito à participação no projeto, ficando a concretização da mesma condicionada à assinatura do termo de compromisso individual, bem como à

realização dos demais procedimentos para a participação no Projeto Pacto pela Juventude.

6.14. Serão excluídos do processo seletivo os(as) candidatos(as) que:

- a) Não cumprirem com as condições deste edital ou dos termos de compromisso; e/ou
- b) Não comprovarem as declarações registradas nos formulários; e/ou
- c) Perderem os prazos estabelecidos pelas convocações; e/ou
- d) Deixarem de apresentar a documentação exigida, de acordo com o **item 7** deste edital; e/ou
- e) Prestarem informações falsas.

## **7. DAS DOCUMENTAÇÕES COMPROBATÓRIAS**

7.1 Após a divulgação do resultado preliminar, será iniciada a terceira etapa do processo de seleção, com o recebimento das documentações comprobatórias dos candidatos, que poderão ser enviadas através do link disponibilizado via e-mail aos jovens classificados ou realizada presencialmente nos núcleos/territórios em data futura amplamente divulgada nas redes sociais.

7.2 Será necessário:

- 7.2.1. Cópia legível de documento de identificação com foto e CPF do(a) candidato(a);
- 7.2.2. Cópia legível do documento de identificação do(a) responsável legal do(a) candidato(a) se aplicável;
- 7.2.3. Candidatos menores de 18 (dezoito) anos que possuem emancipação legal deverão apresentar, a depender do enquadramento da sua situação:
  - Emancipação pela concessão dos pais, ou de um deles na falta do outro: Autorização dos pais ou representantes legais antes de atingida a maioridade mediante instrumento público;
  - Emancipação pelo casamento: Cópia de certidão de nascimento comprovando a idade mínima 16 (dezesesseis) anos, autorização dos pais ou representantes legais antes de atingida a maioridade mediante instrumento público e certidão de casamento;

- Emancipação pelo exercício de emprego público efetivo: Documento que comprove o exercício de emprego público efetivo;
- Emancipação pela colação de grau em curso de ensino superior: Diploma em curso de grau de ensino superior;
- Emancipação pela existência de economia própria do menor relativamente incapaz: Cópia de certidão de nascimento comprovando a idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e documento que comprove a geração de renda própria por estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego.

7.2.4. Cópia legível do Comprovante de Residência atualizado (validade de 90 dias)

Nota: Podem ser apresentados os seguintes documentos datados: conta de luz, água, serviços de telecomunicação, e documentos emitidos por serviços bancários.

Observação: Caso o(a) candidato(a) não possua comprovante de endereço em seu nome ou dos seus genitores, deverá ser apresentada de forma complementar a Declaração de Residência (**ANEXO I**) assinada pelo proprietário do imóvel.

7.2.5. Candidatos que tenham entre 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) anos e encontram-se em situação de vulnerabilidade, devidamente cadastrados em políticas municipais de proteção e promoção de direitos, sem transferência de renda deverão comprovar participação nas políticas referidas.

7.2.6. Candidatas que tenham entre 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) anos e sejam mulheres gestantes ou mães deverão apresentar documentação que comprove a condição apresentada.

7.2.7. Candidatos que tenham entre 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) anos que fazem parte do Cadastro Único para Programas Sociais deverão apresentar documentação que comprove a participação no programa.

7.2.8 Candidatos que tenham entre 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) anos e que sejam Pessoas com Deficiência (PCD) deverão apresentar documentação que comprove a condição apresentada.

7.2.9. Impressão e preenchimento com a aceitação dos Termos do Edital (**ANEXO II e ANEXO III**).

***Apenas serão validadas as solicitações que apresentarem a documentação completa, no período de inscrição determinado neste edital.***

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE**

8.1. Os jovens selecionados para o Projeto Pacto pela Juventude, deverão, obrigatoriamente, quando forem convocados participar das atividades formativas do projeto, tais como: seminários, congressos, palestras, encontros, ações e demais eventos de relevância para o desempenho das atividades do projeto. Em caso de não comparecimento sem justificativa, o vínculo com o projeto e o auxílio participação poderão ser cancelados;

8.2. Apresentar condutas éticas durante a vigência do Pacto Pela Juventude;

8.3. Apresentar no mínimo 70% (setenta por cento) de assiduidade na grade de atividades e ações do Projeto Pacto Pela Juventude.

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

9.1 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, através do e-mail [inscricao.pactojuv@gmail.com](mailto:inscricao.pactojuv@gmail.com).

9.2 O presente edital poderá sofrer alterações e/ou adequações no decurso do projeto Pacto Pela Juventude.

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

À EQUIPE DO PACTO PELA JUVENTUDE

Prezados Senhores,

Pela presente, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, pelo \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_.

**DECLARA** que reside no endereço \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Proprietário do Imóvel

\_\_\_\_\_  
Jovem Participante

CPF do(a) Responsável Legal :

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Responsável Legal

***\*Necessário incluir cópia do documento oficial do proprietário do Imóvel***

## ANEXO II

### TERMO DE RESPONSABILIDADE DO USO DE IMAGEM E PROPRIEDADE INTELECTUAL

À EQUIPE DO PACTO PELA JUVENTUDE

Prezados Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do Cadastro de Pessoas Física (CPF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, na cidade de/do \_\_\_\_\_ no município de/do \_\_\_\_\_.

**Autorizo e declaro ciente** da utilização de imagem, áudio visual, bem como quaisquer autoria musical ou literária por mim registrado na Biblioteca Nacional, realizados durante o projeto e para a disponibilidade do referido Pacto Pela Juventude.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Jovem Participante

CPF do(a) Responsável Legal :

---

Assinatura  
Responsável Legal



### ANEXO III

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE MENOR DE IDADE

À EQUIPE DO PACTO PELA JUVENTUDE

Prezados Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do Cadastro de Pessoas Física (CPF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, na cidade de/do \_\_\_\_\_ no município de/do \_\_\_\_\_, na condição de representante legal do menor, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do Cadastro de Pessoas Física (CPF) nº \_\_\_\_\_. **DECLARO**, para todos os fins de direito, autorização do menor acima qualificado a participar do Pacto Pela Juventude, e por consequência a veiculação e o uso da(s) imagem(ens) elaborada(s) para efetivação da inscrição no referido projeto. Por fim, declaro estar ciente de todas as condições e dos Termos de Regulamento do Projeto.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Jovem Participante

CPF do(a) Responsável Legal :

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Responsável Legal

***\*Necessário incluir cópia do documento de identificação do responsável legal na terceira fase de seleção***